



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

1º ATUALIZAÇÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2021 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor Luiz Umberto Maschio, de acordo com a Portaria nº 065/2021, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para (RP) nº 021/2021**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor Márcio Luís Cardoso, RESOLVE registrar os preços para eventuais aquisições de **medicamentos de distribuição**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: **Rap-Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	3.150	cp	Aciclovir 200mg, Cifarma	0,23	724,50
09	900	fr	Albendazol 40mg/ml susp. oral 10ml, Geolab	0,90	810,00
13	3.600	cp	Alogliptina 25mg, Takeda	3,28	11.808,00
23	1.800	cp	Benfotiamina 150mg, Cosmed	2,33	4.194,00
35	6.750	cp	Cilostazol 100mg, Aché	0,51	3.442,50
51	45	fr	Deltametrina 20mg shampoo, Cifarma	6,50	292,50
53	360	fr	Dexametasona+sulfato de neomicina+sulfato de polimixina b 1mg+5mg+600ui/ml, c/5ml, colírio, Geolab	12,13	4.366,80
59	1.350	fr	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml com 120ml, Natulab	1,60	2.160,00
61	36.000	cp	Dipirona sódica 500mg, Greenpharma	0,16	5.760,00
71	4.500	cp	Espironolactona 50mg, Germed	0,40	1.800,00
81	18.000	cp	Hioscina 10mg, Greenpharma	0,55	9.900,00
83	13.500	cp	Ibuprofeno 300mg, Geolab	0,16	2.160,00
99	4.500	cp	Loratadina 10mg, Cimed	0,12	540,00
109	180	tb	Nistatina associada com óxido de zinco, 100.000UI + 200mg/g, creme c/60grs, Cifarma	6,50	1.170,00
113	9.000	cáps	Nitrofurantoina 100mg, Teuto	0,24	2.160,00
115	90	cx	Noretisterona 0,35mg c/35, Biolab	7,00	630,00
117	5.400	cp	Nortriptilina 25mg, Eurofarma	0,35	1.890,00
119	900	cp	Oxcarbazepina 600mg, Ranbaxy	1,40	1.260,00
127	900	cp	Periciazina 10mg, Sanofi Medley	0,47	423,00
133	450	cx	Saccharomyces boulardii - 17, 100mg, com 12 cápsulas, Cifarma	13,20	5.940,00
135	450	cx	Saccharomyces boulardii - 17, 200mg, com 6 cápsulas, Cifarma	8,76	3.942,00
137	1.800	env	Sais para reidratação oral, pó composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, p/ 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope c/27,9g, Natulab	0,70	1.260,00
159	2.250	cp	Ticlopidina 250mg, Biolab	0,63	1.417,50

Total Geral

RS 68.050,80



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECEDOR: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
03	54.000	<u>cp</u>	Acido acetilsalicílico 100mg, Imec	0,049	2.646,00
11	900	<u>cx</u>	Alendronato de sódio 70mg c/4 comp, Cellera	1,10	990,00
15	900	<u>fr</u>	Ambroxol 15mg/ml xarope 120ml pediátrico, Farmace	1,90	1.710,00
19	45.000	<u>cp</u>	Amitriptilina 25mg, Neoquímica	0,13	5.850,00
63	1.800	<u>fr</u>	Dipirona gotas c/10ml, Farmace	0,95	1.710,00
85	900	<u>fr</u>	Ibuprofeno 50 mg/1ml, gotas frasco c/30ml, Natulab	1,82	1.638,00
93	3.600	<u>cp</u>	Levomepromazina 25mg, Cristália	0,36	1.296,00
125	900	<u>fr</u>	Paracetamol gotas 10ml, Farmace	1,04	936,00
129	9.000	<u>cp</u>	Prednisona 20mg, Neoquímica	0,15	1.350,00

Total Geral

RS 18.126,00

FORNECEDOR: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
05	13.500	<u>cp</u>	Acido fólico 5mg, Natulab	0,04	540,00
29	180	<u>fr</u>	Carbamazepina 20mg/ml susp. oral 100ml, União Química	9,80	1.764,00
41	9.000	<u>cp</u>	Clorpromazina 100mg, União Química	0,24	2.160,00
45	1.800	<u>cp</u>	Dabigatrana 110mg, Ingelheim	4,01	7.218,00
69	4.500	<u>cp</u>	Empagliflozina 25mg, Ingelheim	6,53	29.385,00
89	10.800	<u>cp</u>	Imipramina 25mg, Cristália	0,31	3.348,00
121	45	<u>fr</u>	Oxcarbazepina 60mg/ml susp. Oral, União Química	27,70	1.246,50

Total Geral

RS 45.661,50

FORNECEDOR: Med Center Comercial Ltda

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
25	900	<u>fr</u>	Bromoprida 4mg/ml fr c/20ml gotas, Mariol	1,14	1.026,00
79	405	<u>fr</u>	Hidróxido de alumínio susp. oral 100ml, Airela	1,94	785,70
87	13.500	<u>cp</u>	Ibuprofeno 600mg, Prati Donaduzzi	0,17	2.295,00
95	45	<u>fr</u>	Levomepromazina 4% gotas 20ml, Cristália	9,79	440,55
107	36.000	<u>cp</u>	Nimesulida 100mg, Prati Donaduzzi	0,09	3.240,00
111	2.700	<u>cp</u>	Nitrazepam 5mg, Cristália	0,20	540,00
141	1.800	<u>cp</u>	Sinvastatina 10mg, Pharlab	0,07	126,00

Total Geral

RS 8.453,25

FORNECEDOR: Mamed Comercial Ltda-EPP

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
27	22.500	<u>cp</u>	Carbamazepina 200mg, Teuto	0,20	4.500,00
28	2.500	<u>cp</u>	Carbamazepina 200mg, Teuto	0,20	500,00
39	32.400	<u>cp</u>	Cloridrato de sertralina 50mg, Accord	0,13	4.212,00



Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
40	3.600	cp	Cloridrato de sertralina 50mg, Accord	0,13	468,00
97	2.700	cp	Linagliptina 5mg, Boehringer	6,43	17.361,00
98	300	cp	Linagliptina 5mg, Voehringer	6,43	1.929,00
105	14.400	cp	Nifedipina 20mg, Neoquímica	0,138	1.987,20
106	1.600	cp	Nifedipina 20mg, Neoquímica	0,138	220,80
149	90	fr	Sulfato ferroso 50mg/5ml xarope, Natulab	2,28	205,20
150	10	fr	Sulfato gerroso 50mg/5ml xarope, Natulab	2,28	22,80

Total Geral

R\$ 31.406,00

FORNECEDOR: **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
91	13.500	cp	Ivermectina 6mg, Genérico/Vitamedic	0,755	10.192,50
161	7.200	cp	Trimetazidina 35mg, Neovangy/EMS	1,27	9.144,00

Total Geral

R\$ 19.336,50

FORNECEDOR: **Aglon Comércio e Representações Ltda**

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
101	900	cp	Maleato de fluvoxamina 100mg, Luvox/Abbott-Mylan	3,96	3.564,00
131	9.000	cp	Propatilnitrato 10mg, Sustrate/Farmoquímica	0,45	4.050,00
145	7.200	cp	Sulfato de glicosamina+sulfato de condroitina 500mg+400mg, Condoflex/Zodiac	1,64	11.808,00
157	1.350	cp	Tibolona 2,5mg, Reduclim/Farmoquímica	0,63	850,50

Total Geral

R\$ 20.272,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **17 de junho de 2022**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolandia não será obrigado a adquirir os **medicamentos de distribuição** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 021/2021**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 021/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 021/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde do Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação do Departamento de Saúde do Município, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das licitantes vencedoras do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto às respectivas concorrentes vencedoras, estas serão convocadas para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

5.3. Ao assinar o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto solicitado, de acordo com os recursos repassados pela União, Estado e Município (próprio) e de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica das empresas vencedoras (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria, União e Estado, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados são de responsabilidade exclusiva da Contratada.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
 - 8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - 8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
 - 8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
 - 8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;
 - 8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante c/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
 - 8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - 8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - 8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
 - 8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
 - 8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
 - 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - 8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - 8.3.9. Fraudar a execução do contrato;
 - 8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que cleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 10 de dezembro de 2021.



Prefeito Municipal



Pregoeiro



Procuradora Jurídica